



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 7.044-A, DE 2010** **(Da Sra. Thelma de Oliveira)**

Institui o Dia Nacional pela Igualdade Salarial entre Homens e Mulheres; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional pela Igualdade Salarial entre Homens e Mulheres, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de maio, com o objetivo de conscientizar a sociedade brasileira sobre a necessidade de se alcançar a isonomia salarial entre ambos os gêneros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Apesar da aparente igualdade entre os sexos, os salários entre homens e mulheres em retribuição pelo mesmo trabalho e mesma qualificação ainda é muito diferente. É o que revela a Pesquisa Salarial do Grupo Catho<sup>1</sup> ao concluir que essa diferença vem crescendo nos últimos anos. No ano de 2005, essa diferença era de aproximadamente 52% a mais para o salário dos homens. Em 2007, até o mês de Junho, essa diferença subiu para 75,38%, no geral.

Essa diferença, decorre de fatores ligados à discriminação de gênero, à diferença regional e à diferença de papéis que homens e mulheres exercem na sociedade, em decorrência das próprias culturas excludentes. Assim sendo, a diferença salarial entre homens e mulheres é fato universal e acontece em outros países, não só no Brasil.

Na Alemanha, por exemplo, foi defendido nesta sexta-feira (20.03) o “Equal Pay Day” - Dia do Pagamento Igual. Uma ação federal com o objetivo de dar destaque à diferença que existe entre homens e mulheres quando se trata de salários: “Mesmo rendimento para a mesma atividade: o que parece claro, não é a realidade”. A meta do movimento é alcançar as condições para que as disparidades entre os dois sexos acabem. Nos Estados membros da União Européia a média de diferença no salário de homens e mulheres é de 17,4%. Na Alemanha o percentual é da ordem de 23%. A idéia de um “Equal Pay Day” nasceu nos Estados Unidos na metade da década de 90 do século passado.

A exemplo dos outros países, percebemos que no Brasil seria oportuno e produtivo que também tivéssemos um dia específico para mobilizações, discussões, estudos e envolvimento de toda a sociedade na reparação dessa injustiça, pois, realmente, não parece justo que duas pessoas que exerçam a mesma atividade com a mesma qualificação sejam remuneradas de maneira diferente apenas em razão do gênero a que pertencam.

Conto com o apoio dos senhores parlamentares para que o dia 4 de maio seja oficializado por lei como um dia de luta das mulheres pela igualdade salarial.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010.

Deputada Thelma de Oliveira  
PSDB-MT

---

<sup>1</sup> Disponível em [www3.catho.com.br/salario/action/artigos](http://www3.catho.com.br/salario/action/artigos)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em apreciação, de autoria da nobre Deputada Thelma da Oliveira (PSDB/MT), institui o Dia Nacional pela Igualdade Salarial entre Homens e Mulheres, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de maio, com o objetivo de conscientizar a sociedade brasileira sobre a necessidade de se alcançar a isonomia salarial entre ambos os gêneros.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foi apresentada emenda ao Projeto de Lei em apreciação.

É o relatório.

### II – VOTO DA RELATORA

No Brasil, as mulheres já conquistaram alguns espaços em sua luta pela igualdade, como o acesso à educação. Hoje, há mais meninas e jovens do sexo feminino matriculadas nas escolas brasileiras e as mulheres ultrapassaram os homens em escolaridade média.

Entretanto, os salários entre homens e mulheres em retribuição pelo mesmo trabalho e mesma qualificação ainda não é o mesmo. E, segundo dados que a Deputada Thelma de Oliveira apresenta na justificação de seu projeto de lei, essa diferença vem crescendo nos últimos anos. Em 2005, essa diferença era de aproximadamente 52% a mais para o salário dos homens. Até junho de 2007, subiu para 75,38%, no geral.

A diferenciação entre os salários de homens e mulheres decorre de fatores ligados à discriminação de gênero, à diferença regional e aos diferentes papéis que homens e mulheres exercem na sociedade, em decorrência das próprias culturas excludentes. Assim sendo, essa distorção salarial é fato universal e acontece em outros países, não só no Brasil.

Como informa a Deputada Thelma de Oliveira, outros países, como a Alemanha, também possuem seu “Equal Pay Day” – Dia do Pagamento Igual, comemorado neste ano no último dia vinte de março. Consiste em uma ação federal com o objetivo de dar destaque à diferença que existe entre homens e mulheres quando se trata de salários: “Mesmo rendimento para a mesma atividade: o que parece claro, não é a realidade”. A meta do movimento é alcançar as

condições para que as disparidades entre os dois sexos acabem. Nos Estados membros da União Europeia, a média de diferença no salário de homens e mulheres é de 17,4%. Na Alemanha, o percentual é da ordem de 23%. A ideia de um “Equal Pay Day” nasceu nos Estados Unidos, na metade da década de 90 do século passado.

Argumenta a autora da proposição em apreço que, a exemplo dos outros países, também no Brasil seria oportuno e produtivo que tivéssemos um dia específico para mobilizações, discussões, estudos e envolvimento de toda a sociedade na reparação dessa injustiça, pois, realmente, não parece justo que duas pessoas que exerçam a mesma atividade com a mesma qualificação sejam remuneradas de maneira diferente apenas em razão do gênero a que pertençam.

É importante, ainda, lembrar que essa luta se fez presente na Assembléia Nacional Constituinte eleita em 1996 e instalada em 1997 que elaborou a Constituição Cidadã de 1988. Apesar do princípio constitucional da igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, essa realizada ainda não se concretizou plenamente, o que exige a mobilização da sociedade e justifica a necessidade de uma data que possa marcar essa luta permanente de homens e mulheres por uma sociedade efetivamente igualitária.

Por entendermos justa e oportuna a proposta apresentada, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.044, de 2010, da ilustre Deputada Thelma de Oliveira.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2010.

Deputada LÍDICE DA MATA

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.044/2010, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Luciana Costa, Marcelo Almeida, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Alcení Guerra, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos, Saraiva Felipe e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2010.

Deputado ÁTILA LIRA  
Presidente em exercício

**FIM DO DOCUMENTO**